

goens ou de Cavallaria Ligeira desta Cidade poderei tambem fazer a S. Mag.^a igual Serviço, me animei com o favor de V. Ex.^a a impetrar este beneficio. Eu não me atrevera a tanto se não pudesse virificar a V. Ex.^a polos Documentos dos meus Originaes Serviços a minha applicação, igual conduta, que na continuada Serie de tantos annos não tem deslustrado as obrigaçoens do meu Nascimento como testefico no requerimento incluzo em que pela grandeza de V. Ex.^a com distributiva Justiça espero ser defferido. A Saude de V. Ex.^a em que se entereassa tanto a filicid.^e destes Povos, Deos a conserve, e para meu amparo guarde por muitos annos. S. Paulo 13 de Outubro de 1798. — De V. Ex.^a — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr D. Rodrigo de Souza Coutinho. — Subdito o mais reverente, e menor Criado — Joaquim Joze Pinto de Mor.^{es} Leme.

Petição

Senhor — Dis Joaquim Joze Pinto de Moraes Leme Cap.^{mo} da 1.^a Comp.^a da Cavallaris e Mandante do dito corpo na Legião de Voluntarios Reaes de S. Paulo, natural da mesma Cidade filho legitimo do Coronel Francisco Pinto do Rego, Cavalleiro Fidalgo da Caza de V. Mag.^a, a quem servio sempre a custa de seus cabedaes e propria vida, tanto na Capitania de São Paulo, como na Fronteira do Sul, e especialmente com a conquista dos Certoens de Tibagi que prendem na Serra de Apucarana; para cuja empreza se offereceu ao Soberano Pay de V. Mag.^a, e esteve prompto a marchar com a grande dispeza de mais de trezentos Homens, que promptificou a sua custa, empenhando a sua caza, cujo zello recahindo no Sup.^a na idade de dezoito annos para se adiantar no Real Serviço pela praça de Cadete voluntariamente sentou praça; e passando a 21 de Junho de 1775 ao Posto de Capitão de Cavallos, que desde o d.^o dia o exercita pela especial Graça do §. 28 e 30 da Real Ordem de 14 de Janeiro do dito anno, e Patente da V. Mag.^a pelo espaço de mais de 22 annos com honra, zello, e intelligencia, não só das obrigaçoens do seu Posto, como das de Sarg.^{to} Maior da mesma Cavallaria, que actualm.^{te} está exercendo; e de Adjuncte de Ordens do Ex.^{mo} General, que foi de S. Paulo Francisco da Cunha e Menezes; com o assignalado Serviço de ter levantado huma Comp.^a de cem Homens de cavallo, que o Sup.^a Armou e promptificou com grande dispeza a sua custa na sobredita Legião de Voluntarios Reaes, em Socorro da Fronteira do Rio Grande de S. Pedro do Sul, aquella mesma que nos annos de 1726 fora pelos Avos do Sup.^a, por dezempenho da gloria, com que desenteressados servião augmentando os Reaes Dominios, a custa de seus bens, Po-



voadá explorada, e deffendida: e marchando o Sup.^o para a dita Fronteira em 20 de Janeiro de 1776 por mais de trezentas Legoas, atravessando Certoens com a sobre dita Comp.^a, fés toda aquella Campanha debaixo das Ordens do Tenente General João Henrique de Bohm Commandante do Exercito té 11 de Fevereiro de 1779 em que com a sua Comp.^a e Legião se apresentou o Sup.^o na Capitania, de São Paulo com tres annos e vinte dias de tão honroso Destacamento: aonde tem servido athé o prezente. E quando por este continuado, e honroso Serviço, e pelo m.^{to} que a custa de suas vidas e Fazendas, servirão aos Augustos Predecessores de V. Mag.^o seu Pay e Avos; e ainda mais pela Real benevolencia de V. Mag.^o com que a todo instante está Promovendo as maiores Postos a todos, que tem a honra de servirem; esperava o seu adiantamento, se acha no mesmo Posto de Capitão de Cavallos, em que foi promovido há mais de vinte e dous annos; por quanto estando vagos em 1788 no Corpo de Cavallaria da sobredita Legião os Postos de Tenente Coronel, e Sargento Maior; em que pela mesma razão, com que no Regimento da Praça de S.^{ta} da dita Capitania de São Paulo, passou de Cap.^m de Jut.^a, sem ter tido confirmação do Posto de Sargento Mór, ao de Ten.^o Coronel Candido Xavier de Almeida; parece deverião tambem por suas antiguidades passarem aos Postos vagos da Cavallaria os Capitaens do mesmo Corpo em quem concorrião com huma conduta regular, e applicação distincta; não só pessoas serviços de tantos annos, como tambem o asignalado Serviço de terem em 1775 na occasião da Guerra a custa de seus bens Levantado o dito Corpo, de que erão Capitaens, porem não succedendo assim, entrou no Posto de Ten.^o Coronel da Cavallaria o Sargento Mór de Jut.^a Antonio Luis da Rocha Pereira de Magalhaens que sendo provido no Posto de Cap.^m do Regimento de Valença do Minho em 15 de Setembro de 1785 / tempo em que já o Sup.^o contava no Posto de Cap.^m de Cavallos mais de dez annos de bem distincto Serviço / lhe fés V. Mag.^o Mercê por decreto de 29 de Março de 1788 do dito Posto de Sarg.^{to} Mór de Infantaria com a declaração de hir Servir o d.^o Posto em S. Paulo por tempo de seis annos no Regimento; a onde se apresentou em 9 de Julho do mesmo anno de 1788 e logo em 16 do dito mez, e anno passou a occupar o Posto de Tenente Coronel da Cavallaria. No Posto de Sarg.^{to} Mór da dita Cavallaria entrou o Cap.^m Joaquim Jozé de Macedo Leite que preferio no acêssõ por se lhe abonar p.^r antiguidade o tempo que sem Servir esteve alistado nos Auxiliares; e foi bastante esta Praça para ficar esquecida a antiguidade do Sup.^o que principiou em 6 de Dezembro de 1774 pela Praça paga, que teve no Regimento



de Infantaria da Praça de Santos, de onde em 21 de Junho de 1775 passou a exercitar o Posto de Cap.^m de Cavallos com presidencia ao Sup.^{do} Major, que em 8 de Julho do d.^o anno passou ao Posto de Cap.^m de Cavallos. De sorte que ainda quando não fosse bastante a especial Graça do §. 30 da Real Ordem de 14 de Janeiro do mesmo anno de 1775 por onde se creou a Legião para se contar a antiguidade do dia em que sendo providos nos Postos comessarão a servir: E ainda quando limitando-se esta Graça, se restringi-se ao dia em que apresentassem promptas as suas Companhias: assim mesmo era indubitavel a antiguidade do Sup.^o porque primeiro, que os mais Capitaens, não só em 16 de Janeiro de 1776 Matriculou na Real Fazenda a companhia de cem Homens de Cavallo, que pôz a sua custa; como tambem em 20 do dito mez, commandando-a, marchou no Real Serviço a soccorrer a Fronteira do Sul; acrescendo mais ser o Sup.^o o primeiro que do Posto de Cap.^m de Cavallos obteve de V. Mag.^e Patente de confirmação: E ficando em 1788 sem acesso o tem esperado desde então até o presente pelo longo espaço de mais de nove annos; tempo este, que tem sido bastante para ter visto adiantarem-se aos Postos de Capitaens da mesma Cavallaria, e de Sargentos Maiores de Milicias, os Officiaes Subalternos, que debaixo das Ordens do Sup.^o servião na sua Companhia e Legião; de sorte que dos seus Subalternos, huns o tem igualado, e outros precedido com inevitavel pejo do Publico, que não conhecendo que da parte do Sup.^o não está mais que o saber servir a V. Mag.^e pode julgar menos preço no distinto comportamento do Sup.^o, que o faz certo na Real Presença de V. Mag.^e pelos seus Serviços, que conforme as Reaes Ordens vierão ex officio remetidos pelo Ouvidor Geral de São Paulo a este Conselho do Ultramar; o que se lhes fas sencivel: pois que o Sup.^o por sy, e como filho, neto, e Bisnecto de Vassallos que por herança no Serviço dos Augustos Predecessores de V. Mag.^e tanto se acreditarão completando em tudo os deveres do seu Posto com os do seu nascimento, préza por maior interesse a honra de saber servir: e por isso dezanagado que no Corpo da Cavallaria em q' há quazi vinte e tres annos serve no Posto de Cap.^m não há vaga, em que de Justiça sejam premiados a sua antiguidade e Serviços; e que para esperar / alem de passar pela vergonha do Publico / lhe chegara o seu adiantamento em tempo, que nem para o sup.^o, quanto mais para o Serviço de V. Mag.^e, possa ser util; circumstancias que fazendo consideração na Real Presença de V. Mag.^e serão dignas de obter de V. Mag.^e a honra de Promover ao sup.^o no Posto de Coronel de Milicias para hum dos cinco Regimentos Milicianos, que tem a Cidade de São Paulo sua Pa-



tria com o soldo de Sargento Maior da Cavallaria, em que de Justiça desde 1788 devêra ter entrado o Sup.^o; que com a especialidade pede a Mercê do dito Posto de Coronel de Milicias para os Regimentos de Cavallaria Ligeira, onde Dragoens, em q' o Sup.^o pode fazer a V. Mag.^o pelos conhecimentos Militares, e Serviço de tantos annos mais singular, e interessante utilidade pondo o Regimento Miliciano, que lhe conferir V. Mag.^o em inteira diciplina e respeitavel pé; o que assim espera em contemplação da honra com que desinteressado tem servido, e pelas razões de se achar o Regimento Miliciano de Dragoens. O da Cidade de S. Paulo sem Coronel confirmado por V. Mag.^o e estar o Coronel da Cavallaria Ligeira Miliciano pela molestia que há annos padece de excrebuto impossibilitado para o Real Serviço, e obrigaçoens do seu Posto: pelo que. — Pede a V. Mag.^o que attendendo ao atrasamento, em que há tantos annos está o Sup.^o, e ao mesmo tempo a distinta honra que tem de ser applicar com zello, singular comportamento e igual applicação no Real Serviço se digne Promovel-o no Despacho que pede. E receberá Merce — Joaquim Joze Pinto de Moraes Leme — Capitão e Mandante do Corpo da Cavallria.

Petição

Diz Joaquim Jozé Pinto de Moraes Leme Cap.^m da 1.^a Comp.^a da Cavallaria, e Mandante do dito Corpo na Legião de Voluntarios Reaes de São Paulo, natural da mesma Cidade filho legitimo do Coronel de Auxiliares Francisco Pinto do Rego Cavaleiro Fidalgo da Caza de V. Mag.^o, a quem servio sempre, tanto na Capitania de São Paulo, como na Fronteira do Sul; e expecialmente com a conquista dos Certeos de Tibagi, que fazem frente a cordilheira da Serra de Apucarana, para cuja empreza se offereceo ao Augusto Pai de V. Mag.^o esteve prompto a marchar com a grande despeza de mais de trezentos homens, que promptificou a sua custa empenhando a sua caza; cujo zello recaindo no Sup.^o na idade de dezoito annos, para se adiantar no Real Serviço, pela Praça de Cadete voluntariamente Sentou praça e passando a 21 de Junho de 1775, ao Posto de Cap.^m de Cavallos, que desde o dito dia o exercita pela Especial Graça do § 28, e 30 da Real Ordem de 14 de Janeiro pelo espaço de mais de 22 annos, e por Patente de V. Mag.^o com honra, zello, e intelligencia das obrigaçoens de seu Posto, e das de Sargento Maior da mesma Cavallaria, que actualmente está exercendo; e de Ajudante das Ordens do General que foi de S. Paulo Francisco da Cunha e Menezes com o asinalado Serviço de ter levantado huma Companhia de cem Homens

